



**LEI Nº 1187, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA: Regulamenta as inscrições para competições esportivas e culturais promovidas pelo Município de Nova Laranjeiras, e estabelece outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a definir os valores das inscrições para competições esportivas e culturais promovidas por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Laranjeiras.

**Parágrafo único.** O valor das inscrições serão fixados em regulamento específico para cada competição, e arrecadadas através de guia de recolhimento emitidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 2º.** O valor arrecadado com as inscrições serão destinados para custeio das despesas com premiações das equipes vencedoras, pagamento de arbitragem e demais despesas para a realização das respectivas competições através da dotação orçamentaria da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º.** Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**Parágrafo único.** Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal